



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. A administração pública municipal plenifica-se e ordena-se mediante a observância integral e rigorosa dos princípios administrativos da hierarquia, da descentralização interna, da articulação de ações, da atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis de promoção de atividades econômicas, políticas e sociais devidamente regulamentadas contra as práticas injustas.

Art. 2º. As ações do Poder Executivo do Município visam a assegurar, prioritariamente:

I - saúde, habitação, saneamento básico, educação, transporte, emprego e renda para a população de São Gonçalo do Amarante;

II - assistência às populações carentes e necessitadas;

III - infraestrutura para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de São Gonçalo do Amarante e o bem-estar de seus habitantes;

IV – preservação e segurança do patrimônio do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo do Município atua e age por intermédio de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Parágrafo Único. Pode ser delegada a terceiros, mediante concessão ou permissão, nos termos da legislação vigente, a exploração de serviços públicos municipais.

Art. 4º. A Administração Direta compreende o exercício de atividades típicas do Município e é constituída pelos órgãos seguintes:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III – Secretarias Municipais:

IV – órgãos de regime especial e órgãos colegiados, criados por Lei específica, dotados de relativa autonomia administrativa e financeira e de quadro próprio de pessoal, para cuja eficiência operacional seja recomendável à simplificação dos controles aplicáveis à Administração Direta.

Parágrafo Único. A relativa autonomia a que se reporta o inciso IV deste artigo resulta da permissibilidade conferida ao órgão de manter contabilidade própria e custear seus programas por meio de fundo especial, de natureza contábil, constituído de dotações orçamentárias globais, recursos próprios e demais receitas indicadas na Lei que o instituir.

Art. 5º. A Administração Indireta constitui-se de entidades instituídas por Lei para descentralizar a ação do Poder Executivo, sob regime de independência funcional controlada, compreendendo as Autarquias, as Fundações Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas.

§ 1º. As entidades da Administração Indireta vinculam-se às Secretarias Municipais a que estão sujeitas para efeito de fiscalização e controle, nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º. O Poder Executivo tem acesso permanente a todas as contas das entidades da Administração Indireta por intermédio de representante designado por ato do Prefeito do Município.

§ 3º. A faculdade assegurada ao Poder Executivo pelo parágrafo anterior constará obrigatoriamente dos atos constitutivos das entidades da Administração



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Indireta e deve ser, obrigatoriamente, informada às instituições financeiras com que operem, para efeito de sua fiel observância.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º. O Prefeito é o Chefe do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante.

§ 1º. Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção superior da Administração Municipal.

§ 2º. Constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, o Gabinete Civil, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, e os Órgãos Colegiados criados por lei.

Art. 7º. A administração pública do Município de São Gonçalo do Amarante reger-se-á pelos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas leis, decretos, regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitadas a autonomia, a competência e a iniciativa cometidas aos entes jurídicos de direito interno público.

Art. 8º. Aplicam-se à administração pública municipal, direta e indireta, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando a assegurar a ordem e o interesse público e social, em todos os níveis.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º. A estrutura básica da Administração Direta do Município é composta dos seguintes órgãos:



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

I. Gabinete do Prefeito

a. órgão de apoio e assessoramento direto ao Prefeito:

aa. Gabinete Civil

bb. Procuradoria Geral do Município,

cc. Controladoria Geral do Município

II. órgãos de assessoramento imediato do Gabinete Civil do Prefeito:

a. Secretaria Adjunta

b. Ouvidoria Municipal

c. Assessoria Jurídica - II

d. Assessoria de Relações Internacionais

e. Assessoria Especial

f. Coordenadoria de Gestão da Informação

g. Coordenadoria de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo

h. Coordenador de Expediente e Protocolo

i. Coordenadoria de Cerimonial e Solenidades Oficiais

j. Subcoordenadoria de comunicação social

l. Coordenadoria Geral de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

m. Subcoordenadoria de Mobilização Social

n. Subcoordenadoria de Integração com os Conselhos Municipais

III - Gabinete do Vice-Prefeito:

a. Assessoria Técnica

IV - Secretarias Municipais:

a. Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais;

b. Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

c. Secretaria Municipal de Defesa Social;

d. Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos;

e. Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos;

f. Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

g. Secretaria Municipal de Finanças;

h. Secretaria Municipal de Tributação;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- i. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- j. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- k. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- l. Secretaria Municipal de Saúde;
- m. Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário;
- n. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;
- o. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- p. Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- q. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- r. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 1º. O Gabinete Civil, cujo dirigente tem a denominação de Secretário Chefe, bem como a Procuradoria Geral do Município, e a Controladoria Geral do Município, equiparam-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito.

§ 2º. Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias constituem a administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal, e vinculam-se ao Prefeito na linha de subordinação hierárquica e funcional.

§ 3º. Além das Secretarias indicadas neste artigo o Prefeito Municipal poderá nomear, em caráter extraordinário, até 3 (três) cargos em comissão, com prerrogativas e subsídio de Secretário Municipal para condução de assuntos ou programas relevantes para a Administração Municipal.

§ 4º. O ato de provimento de Secretário extraordinário indicará as atividades a serem desenvolvidas pelo seu ocupante e os meios administrativos que serão usados.

§ 5º. Dentre as nomeações extraordinárias previstas neste artigo, uma poderá ser para cumprir encargos e missões determinadas pelo Prefeito Municipal junto a órgãos públicos, entidades governamentais, entidades e instituições internacionais e representações diplomáticas no Distrito Federal.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Seção Única

Dos Níveis de Atuação dos Órgãos da Estrutura Básica

Art. 10. Os órgãos integrantes da estrutura básica da administração direta municipal atuam nos seguintes níveis:

I - de direção superior: representados pelos Secretários Municipais, com funções de liderança e de articulação institucional em sua respectiva área de atuação, inclusive quanto à representação e articulação entre órgãos de entidades do governo e intergovernamental;

II - de assessorias: materializadas por funções de gestão e controle de programas, projetos, organização e controle de atividades relativas à respectiva Pasta;

III – de coordenadorias gerais, coordenadorias, subcoordenadorias e departamentos: com a função de realizar atividades, programas, projetos e ações relativas a sua área de atuação;

IV – instrumental: através de Secretarias-Adjuntas, responsáveis por atividades de planejamento, finanças e administração em geral, da própria Secretaria, segundo as orientações técnicas previamente fixadas;

V - de assistência: cristalizada por órgãos e unidades de regime especial responsáveis por funções típicas, consolidadas mediante missões, programas e projetos de caráter permanente.

Parágrafo Único. Cada Secretaria Municipal disporá de assessoramento imediato definido e provido pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A Administração Municipal orientar-se-á por políticas e diretrizes que visem a promover o bem estar social assegurar a eficácia do serviço público e a efetividade da ação governamental.

Art. 12. As unidades da estrutura básica da administração, para execução de planos, programas, projetos e atividades, são denominadas, conforme abaixo descrito, com seus respectivos titulares e obedecendo à seguinte escala de subordinação:



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

I - No primeiro nível, os Órgãos Colegiados e as Secretarias Municipais;
II - No segundo nível, as Assessorias;
III - No terceiro nível, as Coordenadorias Gerais, Coordenadorias e órgãos de Assistência,

IV – No quarto nível, as Subcoordenadorias e Departamentos;

Art. 13. Às Secretarias Municipais, como órgãos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

Art. 14. As definições de que cuida o artigo 10 desta Lei Complementar são especificadas nos anexos desta Lei e nos regulamentos de cada Secretaria, de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. A criação, a transformação e a extinção de cargos, empregos e funções, inclusive as de confiança ou comissionadas, da administração direta e indireta, se efetivará por lei de iniciativa do poder executivo.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Subseção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 16. O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria Chefe
- b. Secretaria Adjunta
- c. Ouvidoria Municipal
- d. Assessoria Jurídica - II
- e. Assessoria de Relações Internacionais
- f. Assessoria Especial
- g. Coordenadoria de Gestão da Informação



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- h. Coordenadoria de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo
- i. Coordenador de Expediente e Protocolo
- j. Coordenadoria de Cerimonial e Solenidades Oficiais
- k. Subcoordenadoria de comunicação social
- l. Coordenadoria Geral de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
- m. Subcoordenadoria de Mobilização Social
- n. Subcoordenadoria de Integração com os Conselhos Municipais.

Art. 17. Os cargos que compõem a estrutura do Gabinete Civil do Prefeito tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção II

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 18. A Procuradoria Geral do Município tem a sua estrutura definida nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007.

Art.19. A Procuradoria Geral do Município tem como Chefe o Procurador Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, com curso superior de bacharel em Ciência Jurídica, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber Jurídico com militância de pelo menos 03 (três) anos na advocacia e de reputação ilibada.

Art. 20. O Procurador Geral do Município é o cargo superior de assessoramento Jurídico da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município.

Art. 21. As atribuições do Procurador Geral do Município e de todos os demais membros da carreira são aquelas elencadas na Lei Orgânica do referido órgão.

Subseção III

Da Controladoria Geral do Município



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 22. A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura:

- a. Controladoria Geral;
- b. Controladoria Adjunta;
- c. Coordenadoria de Auditoria Interna;
- d. Coordenadoria de Controle e Execução Orçamentária
- e. Assessoria Técnica;

Art. 23. Os cargos que compõem a estrutura da Controladoria Geral do Município tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II

DO VICE-PREFEITO

Art. 24. O Gabinete do Vice-Prefeito é composto por 01 (um) órgão de Assessoria Técnica.

Art. 25. Fica criado 1 (um) cargo em comissão, de Assessor Técnico, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, para compor a estrutura do Gabinete do Vice Prefeito, conforme descrito em tabela do Anexo II.

Seção III

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais

Art. 26. A Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Coordenadoria de Projetos;
- d. Coordenadoria de Governança;
- e. Assessoria Técnica



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 27. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Projetos especiais tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Art. 28. A estrutura da Secretaria Municipal de Relações Institucionais tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica.

Art. 29. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Relações Institucionais tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Defesa Social

Art. 30. A Secretaria Municipal de Defesa Social tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Comandante da Guarda Municipal;
- d. Subcomandante da Guarda Municipal;
- e. Assessoria Técnica;
- f. Coordenação Geral.

Art. 31. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Subseção IV

Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

Art.32. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta
- c. Subsecretaria de Comunicação Social
- d. Assessoria de Imprensa;
- e. Coordenadoria Geral de Eventos;
- f. Coordenadoria de Divulgação e Publicação de Atos Governamentais.

Art. 33. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria-Adjunta;
- c. Coordenadoria Geral de Recursos Humanos;
- d. Coordenadoria Geral de Material e Patrimônio;
- e. Assessoria Jurídica I;
- f. Assessoria Especial;
- g. Assessoria;
- h. Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais;
- i. Coordenadoria de Administração Geral;
- j. Subcoordenadoria de Pessoal e Pagamento;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- k. Subcoordenadoria de Arquivo;
- l. Subcoordenadoria de Manutenção Geral;
- m. Subcoordenadoria de Protocolo;
- n. Subcoordenadoria de Patrimônio Imobiliário;
- o. Subcoordenadoria de Patrimônio Mobiliário;
- p. Subcoordenadoria de Almoxarife;
- q. Assistência Técnico Operacional I;
- r. Assistência Técnico Operacional II;
- s. Diretoria de Autarquia, Fundação ou Congênere I;
- t. Diretoria de Autarquia, Fundação ou Congênere II

Art. 35. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção VI

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Art.36. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria de Planejamento;
- d. Assessoria Técnica;
- e. Coordenadoria de Projetos e Políticas Públicas;
- f. Coordenadoria de Controle Orçamentário;
- g. Coordenadoria de Mobilização e Articulação Social.

Art. 37. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 38. A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Controle de Gastos e Eficiência;
- d. Tesouraria Geral;
- e. Assessoria Técnica;
- f. Coordenadoria Geral de Convênios;
- g. Coordenadoria de Controle de Prestação de Contas;
- h. Coordenadoria de Serviços de Contabilidade;
- i. Coordenadoria de Compras e Contratos;
- j. Coordenadoria de Orçamento.

Art. 39. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção VIII

Da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 40. A Secretaria Municipal de Tributação tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Planejamento Fiscal;
- d. Coordenadoria Geral de Controle da Dívida Ativa;
- e. Coordenadoria Geral de Arrecadação, Controle e Fiscalização;
- f. Coordenadoria de Fiscalização;
- g. Coordenadoria de Receita Imobiliária;
- h. Coordenadoria de Cadastro de Contribuintes.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 41. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção IX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 42. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Turismo;
- d. Assessoria Técnica;
- e. Coordenadoria de Qualificação Profissional;
- f. Subcoordenadoria de Comunicação social.

Art. 43. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção X

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 44. A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem a seguinte formação:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Coordenação Geral de Gestão;
- d. Coordenadoria Geral de Obras;
- e. Coordenadoria Geral de fiscalização de obras;
- f. Coordenadoria Geral de Planejamento e Projetos de Infraestrutura;
- g. Coordenadoria de Convênios e Contratos;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- h. Subcoordenadoria de Projetos;
- i. Subcoordenadoria de comunicação social.

Art. 45. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção XI

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Coordenadoria Geral;
- d. Assessoria Técnica;
- e. Assessoria Jurídica I
- f. Coordenadoria de Apoio ao Ensino Superior;
- g. Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Educação;
- h. Coordenadoria Esportiva Educacional;
- i. Coordenadoria de Educação Física;
- j. Coordenadoria do Ensino Infantil;
- k. Coordenadoria do Ensino Fundamental;
- l. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos;
- m. Coordenadoria de Escrituração e Estatísticas Educacionais;
- n. Coordenadoria de Formação Continuada;
- o. Coordenadoria de Transporte e Merenda Escolar;
- p. Coordenadoria de Cultura;
- q. Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;
- r. Coordenadoria de Controle Orçamentário e Financeiro;
- s. Coordenadoria de Apoio ao Ensino a Pessoa com Deficiência;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- t. Subcoordenadoria de comunicação social;
- u. Subcoordenadoria de Transporte Escolar;
- v. Diretoria de Escola I;
- x. Diretoria de Escola II;
- w. Vice Diretoria de Escola I;
- y. Vice Diretoria de Escola II

Art. 47. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção XII

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 48. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Gestão;
- d. Assessoria Técnica;
- e. Assessoria Jurídica I;
- f. Coordenadoria Geral;
- g. Coordenadoria de Atenção a Saúde;
- h. Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
- i. Coordenadoria de Controle de Endemias;
- j. Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- k. Coordenadoria de Planejamento, controle e avaliação;
- l. Coordenadoria de Administração e finanças ;
- m. Subcoordenadoria de Atenção Básica;
- n. Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- o. Subcoordenadoria de Atenção especializada;
- p. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- q. Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental;
- r. Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;
- s. Subcoordenadoria de controle de vetores;
- t. Subcoordenadoria de Gestão do trabalho;
- u. Subcoordenadoria de Educação na Saúde;
- v. Subcoordenadoria de Programação e Orçamento;
- x. Subcoordenadoria de Controle e Avaliação;
- w. Subcoordenadoria de Regulação;
- y. Subcoordenadoria de Administração;
- z. Subcoordenadoria de Finanças;
- a.1. Subcoordenadoria de Logística e Patrimônio;
- b.1. Subcoordenadoria de comunicação social;
- c.1. Departamento de Saúde da Família;
- d.1. Departamento de Saúde Bucal;
- e.1. Departamento de Ciclos de vida e Programas especiais;
- f.1. Departamento de Promoção da Saúde;
- g.1. Departamento de Assistência Ambulatorial e hospitalar;
- h.1. Departamento de Apoio diagnóstico e terapia;
- i.1. Departamento de Endemias;
- j.1. Departamento de Meio ambiente;
- k. 1. Diretoria de Unidade de Saúde e Congêneres I;
- l. 1. Diretoria de Unidade de Saúde e Congêneres II;
- m. 1. Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres I;
- n. 1 Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres II

Art. 49. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção XIII



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

Art. 50. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica;
- d. Coordenadoria de Defesa e Inspeção Agropecuária;
- e. Coordenadoria de Fomento a Economia Rural;
- f. Coordenadoria de Infraestrutura Hídrica Rural.
- g. Subsecretaria de Desenvolvimento Agrário;
- h. Subcoordenadoria de Comunicação Social.

Art. 51. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção XIV

Da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

Art.52. A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Saneamento;
- d. Subsecretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- e. Assessoria Jurídica I;
- f. Coordenadoria de Cadastro e Acompanhamento Social;
- g. Coordenadoria de Contratos e Convênios de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;
- h. Coordenadoria de Serviços de Saneamento;
- i. Subcoordenadoria de comunicação social.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 53. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção XV

Da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Art. 54. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica;
- d. Coordenadoria de Juventude;
- e. Coordenadoria de Eventos Esportivos;
- f. Coordenadoria de Ações de Esporte e Lazer;
- g. Subcoordenadoria de Esportes para a Região Norte;
- h. Subcoordenadoria de Esportes para a Região Sul;
- i. Subcoordenadoria de Esportes para a Região Oeste;
- j. Subcoordenadoria de Esportes para a Região Leste;
- k. Subcoordenadoria de comunicação social;
- l. Departamento de integração com as organizações de juventude;
- m. Diretoria de equipamento esportivo.

Art. 55. Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer tem seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção XVI

Da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 56. A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica;
- d. Assessoria Jurídica I;
- e. Coordenadoria de Economia Solidária;
- f. Coordenadoria do Trabalho e Emprego;
- g. Coordenadoria de Proteção Social Básica;
- h. Coordenadoria de Proteção Social Especial;
- i. Coordenadoria de Segurança Alimentar;
- j. Coordenadoria de Projetos Sociais Conveniados;
- k. Coordenadoria de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente;
- l. Coordenadoria do Cadastro Único;
- m. Coordenadoria de Políticas para Mulheres;
- n. Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- o. Coordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso;
- p. Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação;
- q. Subcoordenadoria de Patrimônio e Almoxarife;
- r. Subcoordenadoria de comunicação social;
- s. Departamento de Equipamentos Sociais da Região Norte;
- t. Departamento de Equipamentos Sociais da Região Sul;
- u. Departamento de Equipamentos Sociais da Região Oeste;
- v. Departamento de Equipamentos Sociais da Região Leste;
- x. Departamento Especial de Articulação Comunitária;
- w. Diretoria de equipamento social I;
- y. Diretoria de equipamento social II;
- z. Gerência de equipamento social I;
- a.1. Gerência de equipamento social II.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 57. Para cada órgão que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania fica criado 1 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção XVII

Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art. 58. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica;
- d. Coordenadoria de Limpeza e Conservação;
- e. Coordenadoria de Parques, Praças e Jardins;
- f. Coordenadoria de Feiras e Mercados;
- g. Coordenadoria de Manutenção dos Cemitérios;
- h. Coordenadoria de Iluminação Pública;
- i. Gerência de equipamentos comunitários e logradouros públicos.

Art. 59. Para cada órgão que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fica criado 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção XVIII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Art. 60. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo tem a seguinte estrutura:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Meio Ambiente;
- d. Subsecretaria de Urbanismo;
- e. Assessoria Técnica;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- f. Assessoria Jurídica I;
- g. Coordenadoria de Ações de Meio Ambiente;
- h. Coordenadoria de Educação Ambiental;
- i. Coordenadoria de Expedição de Licenças e Fiscalização;
- j. Coordenadoria de Planejamento Urbanístico

Art. 61. Para cada órgão que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo fica criado 1 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única

Art. 62. A Administração Indireta do Poder Executivo Municipal é composta pelas seguintes entidades:

I- Autarquia: pessoa jurídica de direito público, criada por lei, com administração, patrimônio e receitas próprias, instituída para executar serviço público descentralizado, submetida ao controle administrativo previsto em lei;

II- Fundação: entidade com personalidade jurídica de direito público, criada por lei, com atribuição patrimonial para o desempenho de atividades públicas do interesse da municipalidade;

III- Sociedade de Economia Mista: entidade com personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, submetida ao regime das sociedades anônimas, com predominância do Município na formação de seu capital social, destinada a explorar serviços públicos;

IV- Empresa Pública: entidade com personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, com capital formado exclusivamente por recursos públicos, destinada a realizar atividades de relevante interesse para a municipalidade.

Art. 63. Somente por Lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, pode o Município de São Gonçalo do Amarante criar autarquias e



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

autorizar a instituição de fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, bem como qualquer órgão de regime jurídico especial.

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMUNS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMUNS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 64. A correta gestão dos recursos financeiros municipais é responsabilidade de todos os níveis hierárquicos da organização do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, devendo zelar por sua correta, parcimoniosa, documentada e transparente aplicação.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Finanças exerce a gestão, a contabilidade e a escrituração dos recursos e das responsabilidades econômico-financeiras do tesouro municipal, cabendo-lhe estabelecer o grau de uniformidade e padronização da administração financeira, indispensável às análises e avaliações de desempenho organizacional, e, ainda:

I- determinar o cronograma de desembolso financeiro dos programas e atividades do Poder Executivo;

II- a iniciativa das medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário.

Art. 66. O Poder Executivo adota o planejamento como técnica e instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas visando ao aumento da racionalidade no processo de decisão e de alocação de recursos, bem como no combate às formas de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas.

Art. 67. A Controladoria Geral do Município é o órgão central de fiscalização, controle e gestão geral da execução orçamentária, cabendo-lhe, dentre outras competências que lhe são cometidas por lei:

I- auditoria da forma e do conteúdo dos atos financeiros;

II- a tomada de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos municipais.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

Art. 68. O exercício das atividades inerentes ao planejamento e finanças, bem como de administração geral, são conduzidas no Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e em cada órgão ou Secretaria Municipal, por unidades designadas pelo respectivo gestor.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 69. A capacitação de pessoal voltada para a valorização do servidor público municipal constitui o fundamento básico da política de recursos humanos da administração municipal, objetivando a otimização dos serviços e do desempenho funcional.

Art. 70. Os planos de carreiras, cargos e remuneração do pessoal da Administração Direta e Indireta serão balizados pela qualificação e eficiência do servidor, cujo desempenho será avaliado à luz de critérios instituídos pela Administração Municipal.

Art. 71. É dever e responsabilidade das chefias incentivar e avaliar o desenvolvimento do pessoal sob seu comando, promovendo o trabalho em equipe, a integração entre os servidores e a plena qualificação de pessoal.

TÍTULO IV

DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 72. A estrutura básica e complementar da Administração Direta do Município será composta pelos órgãos criados por esta lei.

Art. 73. As assessorias, coordenadorias, subcoordenadorias, departamentos, diretorias e gerências que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 74. As assessorias, coordenadorias, subcoordenadorias, departamentos, diretorias e gerências que integram a nova estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e suas atribuições encontram-se definidas no Anexo I, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DOS CARGOS

Art. 75. Ficam extintos, no âmbito da administração pública, os cargos em comissão existentes criados pela Lei n.º 1.070 de 2005.

Art. 76. Ficam criados os cargos em comissão especificados por esta lei e pelo Anexo II, que passarão a compor os órgãos da administração pública municipal.

Ar. 77. Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 78. Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) expedir, mediante decreto, os regulamentos e demais atos necessários à execução desta Lei Complementar, que complementarão a estrutura ora estabelecida.

b) fixar, por decreto, e publicar as tabelas de lotação de cargos comissionados criados por esta Lei Complementar.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 80. Para implantação da estrutura prevista nesta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos das secretarias transformadas, conforme o disposto no art. 169, inciso IV, da Constituição Federal, proveniente da Lei Orçamentária Anual Exercício 2009.

Art. 81. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto e de acordo com a necessidade de serviço e da administração pública a desdobrar ou redistribuir competências e atribuições de órgãos da administração municipal, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades redistribuídas.

Art. 82. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os cargos providos em comissão, para atendimento de programas federais e estaduais, com as denominações, atribuições, quantificações e remunerações na forma prevista em lei específica.

Art. 83. Os Cargos em comissão, criados para atendimento de programas federais e estaduais, exigem dos seus ocupantes formação de nível superior ou habilitação técnica para o exercício da respectiva profissão, na área específica de sua nomeação.

§ 1º O provimento dos cargos de que trata este artigo tem caráter provisório e temporário, não gerando para os seus ocupantes direito de efetividade ou estabilidade no cargo.

§ 2º Os cargos em comissão constantes no *caput* deste artigo obedecerão aos requisitos previstos nos programas que os originou.

§ 3º O quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pode ser alocado em qualquer unidade da Administração Direta ou Indireta do Município, segundo os critérios de necessidade do serviço público, oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 84. As Comissões de Licitações integrantes da estrutura Municipal e a Comissão de Avaliação de Imóveis integrante da Secretaria Municipal de Tributação



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

serão compostas por três membros, no mínimo, e providas por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação pertinente a licitações.

Art. 85. A execução orçamentária far-se-á por intermédio de processo administrativo específico, previamente submetido ao exame e à decisão do Chefe do Poder Executivo, com a intervenção da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, obedecidas às normas fixadas na legislação pertinente.

Art. 86. A despesa cujo valor seja inferior ao fixado para convite fica sujeita à formalização de processo administrativo, do qual deverão constar três propostas de preços distintas, decidindo o ordenador da despesa pela mais vantajosa para o tesouro municipal.

Art. 87. Os contratos celebrados pelo Município serão assinados pelo Secretário do órgão interessado, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças depois de devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Município e pelos demais órgãos municipais de controle.

Art. 88. Os assuntos referentes à Administração Pública Municipal serão tratados obrigatoriamente por escrito, com exposição clara dos fatos, do objetivo pretendido e do opinamento expresso das autoridades interessadas ou relacionadas com a matéria, adotando-se, em qualquer caso, a linguagem formal.

Art. 89. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Executivo, à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, quando requisitados por seus titulares, no exercício de suas funções, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 90. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implantar as disposições desta Lei Complementar.

Art. 91. A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

sendo implantados, segundo a conveniência e oportunidade da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 92. Os atos de pessoal, inclusive os de movimentação interna, somente terão validade após sua publicação.

Art. 93. O Prefeito, por decreto, disporá sobre a natureza e forma dos atos administrativos, bem como sobre sua forma de divulgação oficial.

Art. 94. As minutas de editais, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza serão obrigatoriamente submetidas, previamente, à Procuradoria Geral do Município, para exame da legalidade, e à Controladoria Geral do Município, para exame da regularidade orçamentária, e, se efetivados, para exame de sua conformidade com o texto anteriormente aprovado.

Art. 95. Os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo II, desta Lei, serão representados por padrões alfabéticos e referências numéricas, nas simbologias CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e GC-1, GC-2 e GC-3.

Parágrafo Único. Os atos privativos do Prefeito Municipal referentes à nomeação, exoneração, promoção e movimentação de pessoal da administração direta são extensivos ao quadro de pessoal das Autarquias municipais.

Art. 96. Os dirigentes e servidores designados para cargos de confiança nos diversos órgãos ou mecanismos de assessoramento, direto e indireto, da Prefeitura Municipal ocupam Cargo Comissionado – CC, percebendo a remuneração constante nas Tabelas constantes no Anexo II.

§ 1º. As Diretorias do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, bem como as Diretorias das Fundações, Autarquias municipais e demais Unidades de Administração Indireta, terão vencimentos equiparados à mesma simbologia indicada no artigo 95.

§ 2º. Os dirigentes designados para cargos de confiança nas Escolas da rede municipal de ensino que ocupam Cargo Comissionado – de Diretor, nível I e II e de Vice Diretor nível I e II, percebem a remuneração de acordo com o Porte da Escola, conforme o que consta em Tabela, no Anexo II.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 97. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete do Procurador Geral, e de seus respectivos adjuntos será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória, na forma prevista pela legislação constitucional.

Art. 98. Fica instituída a Gratificação Complementar - GC a ser concedida a servidores do quadro de pessoal permanente ou municipalizado, vedada sua cumulação com a representação de Cargos em Comissão.

Parágrafo Único Os servidores do quadro permanente ou municipalizado, designados para ocuparem Cargos comissionados, poderão optar pela percepção acumulada do valor do cargo permanente com a respectiva representação correspondente ao Cargo Comissionado.

Art. 99. Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 100. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101. Ficam revogadas todas as disposições ou normas contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de julho de 2009
188º da Independência e 121º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

1. Gabinete do Prefeito

Dos órgãos:

- a. Secretaria Chefe;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Ouvidoria Municipal;
- d. Assessoria Jurídica – II;
- e. Assessoria de Relações Internacionais;
- f. Assessoria Especial;
- g. Coordenadoria de Gestão da Informação;
- h. Coordenadoria de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo;
- i. Coordenador de Expediente e Protocolo;
- j. Coordenadoria de Cerimonial e Solenidades Oficiais;
- k. Subcoordenadoria de comunicação social
- l. Coordenadoria Geral de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
- m. Subcoordenadoria de Mobilização Social
- n. Subcoordenadoria de Integração com os Conselhos Municipais

Das atribuições:

Assessorar direta e indiretamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;

Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito;

Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito e do Vice Prefeito;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;

Articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;

Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;

Organizar e preparar as correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), bem como promover e acompanhar a publicação dos atos oficiais, quando couber;

Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

2. Gabinete do Vice-Prefeito

Dos órgãos:

Assessoria Técnica

Das atribuições:

Manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis federais, estaduais e municipais, e promover o bem geral do município, exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, e da legalidade;

Assessorar o Prefeito em assuntos da Administração Pública municipal;

Substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Exercer outras atividades quando delegadas por decreto do Prefeito municipal.

3. Procuradoria Geral do Município

Dos órgãos:

Conforme definição na Lei Complementar Municipal n.º 001/2007.

Das atribuições:

idem.

4. Controladoria Geral do Município

Dos órgãos:

Controladoria Geral;

Controladoria Adjunta;

Coordenadoria de Auditoria Interna;

Coordenadoria de Controle e Execução Orçamentária

Assessoria Técnica;

Das atribuições:

Examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto a legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta;

Realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;

Fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;

Acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;

Controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias municipais;

Realizar auditorias técnicas, administrativas, financeira e orçamentária dos órgãos do poder executivo, quando entender conveniente ou de forma amostral, objetivando o controle legal, de mérito e técnico;

Efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada;

Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;

Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do poder executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito;

Elaborar o balanço geral do município;

Elaborar a prestação de contas do FUNDEF e respectivos balanços mensais e anuais;

Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE;

Atender as diligências junto a outros órgãos;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

5. Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais

Dos órgãos:

- a. Secretaria
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Coordenadoria de Projetos;
- d. Coordenadoria de Governança;
- e. Assessoria Técnica

Das atribuições:

Coordenar a estratégia e metodologia de gestão e acompanhar os projetos prioritários do governo municipal, desde a captação de recursos até sua formulação, execução e monitoramento;

Elaborar, controlar e supervisionar os projetos e programas das políticas do município nas áreas urbana, social e econômica, por iniciativa ou quando solicitado pelo chefe do poder executivo;

Coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;

Assessorar o Prefeito subsidiando-o com informações, análises, sínteses e pareceres, sobre áreas de interesse do governo municipal, por iniciativa ou quando solicitado;

Avaliar e monitorar a ação governamental e dos órgãos e entidades da administração pública municipal na consecução de metas e programas prioritários, definidos pelo Prefeito;

Proceder ao acompanhamento dos projetos e atividades desenvolvidas pelas secretarias, através da realização de pesquisas qualitativas e da formulação de indicadores sociais.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- Desenvolver os programas de consórcios, concessões e de parcerias públicas e privadas, visando o desenvolvimento econômico do município;
- Participar de reuniões representando o Prefeito do Município;

6. Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica.

Das atribuições:

Promover a articulação entre o Prefeito e a sociedade, entidades de classes e outras representações do Município, através de encontros, reuniões e audiências;

Realizar ações de por meio de visitas comunitárias, em articulação com as demais Secretarias;

Realizar o atendimento de solicitações provenientes dos outros poderes e segmentos da sociedade;

Realizar as atividades de planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de ações e projetos especiais, solicitados pelo Prefeito;

Identificação das tendências vocacionais das regiões de São Gonçalo do Amarante;

Desenvolver outras atividades correlatas.

7. Secretaria Municipal de Defesa Social

Dos órgãos:



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Comandante da Guarda Municipal;
- d. Subcomandante da Guarda Municipal;
- e. Assessoria Técnica;
- f. Coordenação Geral.

Das atribuições:

Atuar na defesa da sociedade;

Promover a ação articulada e integrada das políticas públicas de governo, relacionadas à segurança da sociedade e ao combate à criminalidade;

Promover mecanismos coletivos, públicos e privados, para a preservação da paz social.

8. Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta
- c. Subsecretaria de Comunicação Social
- d. Assessoria de Imprensa;
- e. Coordenadoria Geral de Eventos;
- f. Coordenadoria de Divulgação e Publicação de Atos Governamentais.

Das atribuições:

Definir e assegurar a unidade das políticas de comunicação interna e externa da Prefeitura, elaborando o correspondente plano de comunicação;

Definir e implementar as estratégias de comunicação (imagem da Prefeitura e campanhas publicitárias) e o desenvolvimento da comunicação pública municipal, bem como coordenar a política de comunicação social do governo municipal;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Assegurar o espaço nos meios de comunicação para pronunciamento do Prefeito ou de seu representante legal;

Realizar o trabalho de assessoria de imprensa, acompanhando as notícias que impactam positivamente ou negativamente a Prefeitura;

Viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos sociais;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

9. Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria-Adjunta;
- c. Coordenadoria Geral de Recursos Humanos;
- d. Coordenadoria Geral de Material e Patrimônio;
- e. Assessoria Jurídica I;
- f. Assessoria Especial;
- g. Assessoria;
- h. Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais;
- i. Coordenadoria de Administração Geral;
- j. Subcoordenadoria de Pessoal e Pagamento;
- k. Subcoordenadoria de Arquivo;
- l. Subcoordenadoria de Manutenção Geral;
- m. Subcoordenadoria de Protocolo;
- n. Subcoordenadoria de Patrimônio Imobiliário;
- o. Subcoordenadoria de Patrimônio Mobiliário;
- p. Subcoordenadoria de Almoxarife;
- q. Assistência Técnico Operacional I;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- r. Assistência Técnico Operacional II;
- s. Diretoria de Autarquia, Fundação ou Congênere I;
- t. Diretoria de Autarquia, Fundação ou Congênere II.

Das atribuições:

Gerir e promover a política de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais;

Coordenar a elaboração e desenvolvimento de políticas salariais e de promoção, propondo um sistema de retribuição motivador;

Gerir e desenvolver os recursos humanos da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;

Realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores;

Estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;

Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta;

Desenvolver estudos, visando à racionalização e à otimização dos recursos humanos do município;

Manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores;

Admitir, demitir e encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal;

Realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município;

Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relocação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral;

Coordenar as atividades da Junta Médica do Município;

Instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público;

Gerenciar o almoxarifado geral do município;

Coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;

Promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais;

Realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município;

Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação;

Coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico;

Gerenciar a frota de veículos e motocicletas próprios ou terceirizados, inclusive abastecimento, manutenção preventiva e corretiva;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

10. Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Dos órgãos:

a. Secretaria;

b. Secretaria Adjunta;

c. Assessoria de Planejamento;

d. Assessoria Técnica;

e. Coordenadoria de Projetos e Políticas Públicas;

f. Coordenadoria de Controle Orçamentário;

g. Coordenadoria de Mobilização e Articulação Social.

Das atribuições:

Buscar a consolidação do desenvolvimento econômico e social do município, nas zonas urbana e rural;

Criar políticas de fomento do planejamento participativo para distribuir os recursos municipais de forma democrática;

Planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração direta do poder executivo;

Elaborar e coordenar o processo do plano de metas objetivas;

Elaborar a mensagem anual do prefeito;

Coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais;

Coordenar e acompanhar a execução orçamentária dos programas, projetos e atividades;

Promover e coordenar as articulações entre os órgãos da administração municipal, estadual e federal, e outros órgãos representantes da sociedade civil no interesse da integração das ações metropolitanas;

Articular e apoiar as ações da defesa civil;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da administração pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;

Formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;

Planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);

Implementar as políticas de desenvolvimento, contratação e utilização dos sistemas de informática;

11. Secretaria Municipal de Finanças

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Controle de Gastos e Eficiência;
- d. Tesouraria Geral;
- e. Assessoria Técnica;
- f. Coordenadoria Geral de Convênios;
- g. Coordenadoria de Controle de Prestação de Contas;
- h. Coordenadoria de Serviços de Contabilidade;
- i. Coordenadoria de Compras e Contratos;
- j. Coordenadoria de Orçamento.

Das atribuições:

Executar as atividades da política orçamentária, financeira e contábil do município;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Promover o controle e a execução do orçamento do município, pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades do poder municipal;

Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, em conjunto com a Secretaria de Tributação;

Exercer o controle e a escrituração dos recursos financeiros do tesouro municipal, de natureza tributária e não tributária;

Publicar periodicamente a receita e a despesa do Município, de acordo com os normativos legais e instruções municipais;

Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação de recursos financeiros;

Controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder a sua conciliação por bancos;

Exercer o controle e a conferência dos saldos das contas bancárias abertas em bancos oficiais;

Efetuar recebimentos e proceder aos respectivos depósitos bancários;

Efetuar o pagamento das despesas realizadas pelos demais órgãos do Poder Executivo do Município, conjuntamente com a Secretaria de origem da despesa;

Emitir os pagamentos através de cheques, dinheiro, ordem de pagamento ou por meio eletrônico;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Formalizar licitações para compra, serviço e alienação de bens do Poder Executivo, na modalidade convite, tomada de preço e concorrência, ou dispensá-las e inexigí-las, na forma prevista na legislação;

Estabelecer critérios gerais de compras de materiais, produtos, equipamentos e contratação de serviços;

Gerenciar os contratos firmados entre a Prefeitura e todos os seus fornecedores;

Gerir os sistemas de comunicação de telefonia móvel e fixa da Prefeitura;

12. Secretaria Municipal de Tributação

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Planejamento Fiscal;
- d. Coordenadoria Geral de Controle da Dívida Ativa;
- e. Coordenadoria Geral de Arrecadação, Controle e Fiscalização;
- f. Coordenadoria de Fiscalização;
- g. Coordenadoria de Receita Imobiliária;
- h. Coordenadoria de Cadastro de Contribuintes.

Das atribuições:

Subsidiar a formulação e promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do Município;

Elaborar a legislação tributária municipal, assegurar a sua correta interpretação e aplicação e promover a conscientização sobre o significado social do tributo;

Gerir o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, apuração, análise e controle da integralidade de dados e informações;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;

Zelar pelo atendimento e orientação aos contribuintes do Município, prestando esclarecimentos e emitindo quaisquer certidões relativas a situação fiscal e tributária dos contribuintes;

Formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação;

Rever, em instâncias administrativa, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;

Exercer o controle, o registro e a cobrança extra judicial da dívida ativa de natureza tributária;

Remeter à Advocacia Geral do Município, para efeito de cobrança executiva, as certidões dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

Publicar para a população os valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviços na área do Município;

Avaliar os bens para efeito de recolhimento dos tributos a eles sujeitos;

Coordenar e executar o cadastramento mobiliário e imobiliário no âmbito do Município;

Monitorar os elementos necessários a participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios no ICMS;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à freqüência e desempenho dos colaboradores;

Participar de reuniões representando o Prefeito quando solicitado;

Participar de reuniões nas Coordenadorias Regionais, quando solicitado;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Turismo;
- d. Assessoria Técnica;
- e. Coordenadoria de Qualificação Profissional;
- f. Subcoordenadoria de Comunicação social.

Das atribuições:

Planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;

Aproveitar os potenciais do município de forma ordenada e decisiva para a geração de renda e de sustentabilidade.

Coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;

Coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;

Elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município;

Articular e propor políticas municipais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Planejar e implementar a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística sustentável do município, sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;

Contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do município em âmbito local, nacional e internacional;

Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos no município;

Viabilizar a formação e a captação dos profissionais que atuam na área de turismo, visando a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados aos turistas;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

14. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Coordenação Geral de Gestão;
- d. Coordenadoria Geral de Obras;
- e. Coordenadoria Geral de fiscalização de obras;
- f. Coordenadoria Geral de Planejamento e Projetos de Infraestrutura;
- g. Coordenadoria de Convênios e Contratos;
- h. Subcoordenadoria de Projetos;
- i. Subcoordenadoria de comunicação social.

DEMUTRAN



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Das atribuições:

Participar do Desenvolvimento do planejamento urbano em articulação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano;

Promover a coordenação das políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;

Promover a execução de obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento e outras afins relacionadas à área de obras públicas;

Fiscalizar as obras em andamento e elaborar relatório de acompanhamento e pareceres técnicos de todas as obras do município;

Realizar levantamentos topográficos e projetos de obras civis, de responsabilidade do município;

Articular e acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União e ao Estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso;

Promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

15. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dos órgãos:

a. Secretaria;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- b. Secretaria Adjunta;
 - c. Coordenadoria Geral;
 - d. Assessoria Técnica;
 - e. Assessoria Jurídica I
 - f. Coordenadoria de Apoio ao Ensino Superior;
 - g. Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Educação;
 - h. Coordenadoria Esportiva Educacional;
 - i. Coordenadoria de Educação Física;
 - j. Coordenadoria do Ensino Infantil;
 - k. Coordenadoria do Ensino Fundamental;
 - l. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos;
 - m. Coordenadoria de Escrituração e Estatísticas Educacionais;
 - n. Coordenadoria de Formação Continuada;
 - o. Coordenadoria de Transporte e Merenda Escolar;
 - p. Coordenadoria de Cultura;
 - q. Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;
 - r. Coordenadoria de Controle Orçamentário e Financeiro;
 - s. Coordenadoria de Apoio ao Ensino a Pessoa com Deficiência;
 - t. Subcoordenadoria de comunicação social;
 - u. Subcoordenadoria de Transporte Escolar;
 - v. Diretoria de Escola I;
 - x. Diretoria de Escola II;
 - w. Vice Diretoria de Escola I;
 - y. Vice Diretoria de Escola II
- FUNDAÇÃO CULTURAL

Das atribuições:

Coordenar e Implementar o Plano Municipal de Educação e o Plano Municipal para alfabetização;

Ofertar e implementar a educação básica da rede municipal de ensino;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Promover o desenvolvimento da tecnologia e informática na educação, da rede municipal de ensino;

Atender aos alunos da educação básica, matriculados na rede municipal de ensino, com programas suplementares de alimentação, transporte, fardamento e material didático-escolar;

Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

Promover a formação continuada e a qualificação dos professores da rede municipal de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Promover políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental e de inclusão social;

Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à educação básica e a cultura do município;

Coordenar o sistema de ensino municipal e propor medidas que assegurem a qualidade e o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

Orientar, controlar e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino fundamental, regular e supletivo, e de educação especial da rede pública e particular do Município e realizar intervenções quando necessário;

Realizar reunião de avaliação periódica com os gestores das Escolas, Creches e PETI's do município e intervir em suas administrações quando necessário;

Coordenar e controlar a suplementação alimentar através da merenda escolar, oferecidas nas unidades de ensino municipal;

Incentivar e promover, em articulação com a Secretaria de Esporte e Lazer, a realização de programas desportivos e de lazer nas instituições de ensino do município;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Viabilizar a promoção de estudos e pesquisas para a implantação e o aperfeiçoamento do sistema educacional municipal;

Criar e gerir direta e/ou indiretamente os equipamentos públicos municipais de ensino e cultura, tais como: escolas, creches, laboratórios, bibliotecas, centros de ação cultural, museus, arquivos, teatros, salas de espetáculos, cinemas e outros afins relacionados à área de educação e cultura;

Supervisionar e fiscalizar a educação infantil na rede privada de ensino;

Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento do Município;

Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

Promover o intercâmbio cultural à nível regional, nacional e internacional;

Fortalecer o sistema de incentivo à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

Promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria de Educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à sua freqüência e desempenho;

Participar de reuniões representando o Prefeito quando solicitado;

Participar de reuniões nas Coordenadorias Regionais, quando solicitado;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

16. Secretaria Municipal de Saúde

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Gestão;
- d. Assessoria Técnica;
- e. Assessoria Jurídica I;
- f. Coordenadoria Geral;
- g. Coordenadoria de Atenção a Saúde;
- h. Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
- i. Coordenadoria de Controle de Endemias;
- j. Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- k. Coordenadoria de Planejamento, controle e avaliação;
- l. Coordenadoria de Administração e finanças ;
- m. Subcoordenadoria de Atenção Básica;
- n. Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica;
- o. Subcoordenadoria de Atenção especializada;
- p. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
- q. Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental;
- r. Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;
- s. Subcoordenadoria de controle de vetores;
- t. Subcoordenadoria de Gestão do trabalho;
- u. Subcoordenadoria de Educação na Saúde;
- v. Subcoordenadoria de Programação e Orçamento;
- x. Subcoordenadoria de Controle e Avaliação;
- w. Subcoordenadoria de Regulação;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- y. Subcoordenadoria de Administração;
- z. Subcoordenadoria de Finanças;
 - a.1. Subcoordenadoria de Logística e Patrimônio;
 - b.1. Subcoordenadoria de comunicação social;
 - c.1. Departamento de Saúde da Família;
 - d.1. Departamento de Saúde Bucal;
 - e.1. Departamento de Ciclos de vida e Programas especiais;
 - f.1. Departamento de Promoção da Saúde;
 - g.1. Departamento de Assistência Ambulatorial e hospitalar;
 - h.1. Departamento de Apoio diagnóstico e terapia;
 - i.1. Departamento de Endemias;
 - j.1. Departamento de Meio ambiente;
 - k. 1. Diretoria de Unidade de Saúde e Congêneres I;
 - l. 1. Diretoria de Unidade de Saúde e Congêneres II;
 - m. 1. Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres I;
 - n. 1 Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres II

UNIDADES

PROGRAMAS

SAAE

Das atribuições:

Planejar, organizar, controlar, coordenar e executar a política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Coordenar e executar a realização de programas e ações de saúde bucal, da família, do adulto e do idoso, da criança e do adolescente, da mulher, da saúde mental e do serviço social;

Realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde, por meio de um sistema integrado de informações;

Exercer a fiscalização e o controle das condições sanitárias, higiênicas, de saneamento, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador;

Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

Desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;

Coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município e administrar a rede hospitalar municipal, compreendidos os centros clínicos, maternidades, hospitais, unidades mistas e postos de saúde;

Acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos/hospitalares do município, realizando periodicamente vistorias às instalações municipais de saúde, a fim de garantir uma melhor utilização dos equipamentos quanto ao atendimento prestados aos cidadãos do município;

Oferecer à população a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;

Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área de saúde, para um atendimento com melhor qualidade à população do município;

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

17. Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica;
- d. Coordenadoria de Defesa e Inspeção Agropecuária;
- e. Coordenadoria de Fomento a Economia Rural;
- f. Coordenadoria de Infraestrutura Hídrica Rural.
- g. Subsecretaria de Desenvolvimento Agrário;
- h. Subcoordenadoria de Comunicação Social.

Das atribuições:

Promover o desenvolvimento rural sustentável;

Atuar na expansão e no desenvolvimento da agricultura familiar;

Promover e estimular o agronegócio, visando a inclusão social e o bem estar dos munícipes;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

18. Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;

Dos Órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Saneamento;
- d. Subsecretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- e. Assessoria Jurídica I;
- f. Coordenadoria de Cadastro e Acompanhamento Social;
- g. Coordenadoria de Contratos e Convênios de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;
- h. Coordenadoria de Serviços de Saneamento;
- i. Subcoordenadoria de comunicação social.

Das atribuições:

Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;

Elaborar o plano municipal de saneamento para ordenamento da política de saneamento do município

Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do Município;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;

Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do município de São Gonçalo do Amarante e de forma integrada à Região Metropolitana, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

Estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;

Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

19. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica;
- d. Coordenadoria de Juventude;
- e. Coordenadoria de Eventos Esportivos;
- f. Coordenadoria de Ações de Esporte e Lazer;
- g. Subcoordenadoria de Esportes para a Região Norte;
- h. Subcoordenadoria de Esportes para a Região Sul;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- i. Subcoordenadoria de Esportes para a Região Oeste;
- j. Subcoordenadoria de Esportes para a Região Leste;
- k. Subcoordenadoria de comunicação social;
- l. Departamento de integração com as organizações de juventude;
- m. Diretoria de equipamento esportivo.

Das atribuições:

Planejar, implementar e avaliar os programas de esporte a lazer do município, a partir das políticas públicas definidas;

Desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e pessoas da terceira idade;

Viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, lazer e esportes;

Realizar a normatização e o controle dos centros e das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

Incentivar e fomentar a prática desportiva, especialmente, junto à população situada em zonas de risco social;

Realizar a programação de esporte a lazer do município e divulgar o calendário de eventos do Município;

Zelar pelos equipamentos esportivos e de lazer de propriedade pública municipal;

Assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador do município;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

20. Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Dos Órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica;
- d. Assessoria Jurídica I;
- e. Coordenadoria de Economia Solidária;
- f. Coordenadoria do Trabalho e Emprego;
- g. Coordenadoria de Proteção Social Básica;
- h. Coordenadoria de Proteção Social Especial;
- i. Coordenadoria de Segurança Alimentar;
- j. Coordenadoria de Projetos Sociais Conveniados;
- k. Coordenadoria de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente;
- l. Coordenadoria do Cadastro Único;
- m. Coordenadoria de Políticas para Mulheres;
- n. Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- o. Coordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso;
- p. Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação;
- q. Subcoordenadoria de Patrimônio e Almoхарife;
- r. Subcoordenadoria de comunicação social;
- s. Departamento de Equipamentos Sociais da Região Norte;
- t. Departamento de Equipamentos Sociais da Região Sul;
- u. Departamento de Equipamentos Sociais da Região Oeste;
- v. Departamento de Equipamentos Sociais da Região Leste;
- x. Departamento Especial de Articulação Comunitária;
- w. Diretoria de equipamento social I;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

- y. Diretoria de equipamento social II;
- z. Gerência de equipamento social I;
- a.1. Gerência de equipamento social II.

Das atribuições:

Realizar conferências municipais de assistência social, conforme as diretrizes nacionais da Lei orgânica de assistência social – LOAS;

Implementar o sistema de informações do SUAS municipal, em conformidade com as diretrizes do ministério do desenvolvimento social e do combate a fome;

Realizar a proteção social básica, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social;

Realizar a proteção social especial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras;

Fomentar, articular e implementar políticas de apoio ao portador de necessidades especiais, proporcionando-lhe os instrumentos e oportunidades de trabalho, lazer, habitação, mobilidade e acessibilidade, mediante parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades civis;

Prestar serviços de assistência social, através de benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza;

Prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos municipais de assistência social, nos direitos da criança e do adolescente tutelar, do idoso, emprego, segurança alimentar e nutricional e de proteção às pessoas com deficiência;

Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida;

Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município do Natal;

Criar e implementar políticas de trabalho e renda voltadas para programas que criem postos de trabalho de maneira solidária, fomentando a criação de associações que propiciam o desenvolvimento local de cada comunidade do Município;

Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação;

Fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais;

21. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dos Órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Assessoria Técnica;
- d. Coordenadoria de Limpeza e Conservação;
- e. Coordenadoria de Parques, Praças e Jardins;
- f. Coordenadoria de Feiras e Mercados;
- g. Coordenadoria de Manutenção dos Cemitérios;
- h. Coordenadoria de Iluminação Pública;
- i. Gerência de equipamentos comunitários e logradouros públicos.

Das Atribuições:



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Administrar e acompanhar a utilização dos equipamentos de drenagem, manutenção viária e serviços gerais;

Desenvolver em articulação com outras Secretarias, eventos de prestação de serviços públicos nos diversos bairros;

Disponibilizar os equipamentos solicitados para a realização de serviços nas regionais do município de São Gonçalo do Amarante;

Prestar colaboração à Defesa Civil, bem como na prevenção e combate a incêndios, inundações e outras atividades de vigilância e fiscalização que lhe forem atribuídas;

Promover, o planejamento, a execução, a manutenção e a fiscalização da iluminação pública municipal e da iluminação especial de logradouros públicos e articular-se com os órgãos responsáveis pela energia elétrica e pela iluminação pública;

Gerir a administração dos cemitérios municipais;

Gerir a limpeza urbana, bem como a manutenção de Praças, Parques, Jardins e Canteiros;

Controlar, acompanhar, manter e conservar os equipamentos e veículos do Município destinados a manutenção urbana de coleta de lixo;

Implantar um padrão de serviços públicos diferenciados, visando integrar todos os programas e projetos do poder público municipal;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

22. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Dos órgãos:

- a. Secretaria;
- b. Secretaria Adjunta;
- c. Subsecretaria de Meio Ambiente;
- d. Subsecretaria de Urbanismo;
- e. Assessoria Técnica;
- f. Assessoria Jurídica I;
- g. Coordenadoria de Ações de Meio Ambiente;
- h. Coordenadoria de Educação Ambiental;
- i. Coordenadoria de Expedição de Licenças e Fiscalização;
- j. Coordenadoria de Planejamento Urbanístico

Das atribuições:

Implantar, avaliar e operacionalizar o plano diretor de desenvolvimento urbano do município;

Propor modificações no plano diretor de desenvolvimento urbano, quando necessário;

Elaborar e coordenar a revisão do plano diretor participativo municipal e manter contínua avaliação da sua utilização;

Definir, coordenar e executar as políticas e diretrizes relacionadas com o planejamento urbano municipal;

Controlar, fiscalizar e orientar o processo de crescimento urbano, promovendo a integração dos espaços povoados de forma racional, tendo por objetivo a melhoria das condições de vida no âmbito municipal;

Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, tais como: alvarás de construção, certidões de características, "habite-se", alvarás de funcionamento, efetivação de embargos de obras e notificações de controle urbanístico e realizar consultas prévias de natureza diversa (remembramento, cordeamento, desmembramento);



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Realizar o exame e aprovação dos pedidos de licenças urbanísticas para uso do solo, loteamentos, construções, edificações e condomínios no território do Município;

Coordenar e executar a produção e divulgação de informações para o planejamento urbano, de natureza socioeconômicas, físicas, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de infraestrutura e cartografia digital geo-referenciados;

Promover políticas e diretrizes de preservação e proteção dos recursos ambientais, normas e ações necessárias ao controle, prevenção e correção do ambiente urbano;

Exercer a política de regularização fundiária do Município;

Executar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;

Realizar estudos e propor medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida dos munícipes;

Fiscalizar a poluição e impactos ambientais e tomar as providências cabíveis, quando houver necessidade;

Emitir pareceres técnicos voltados para problemas relacionados ao meio ambiente e emissões de certidão de débitos ambiental;

Atuar conjuntamente com a Promotoria de Meio Ambiente, IDEMA e IBAMA visando à resolução de problemas ligados ao meio ambiente;

Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2009
188º da Independência e 121º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

ANEXO II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção e assessoramento, indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do servidor, o atendimento aos requisitos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de 22 (vinte e duas) tabelas, todas numeradas e com referência ao Órgão da Administração respectivo.



TABELA 01
GABINETE DO PREFEITO

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria Chefe	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Ouvidoria Municipal	01	CC 2	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Assessoria Jurídica – II	04	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria de Relações Internacionais	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria Especial	10	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Gestão da Informação	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenador de Expediente e Protocolo	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Cerimonial e Solenidades Oficiais	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenadoria de comunicação social	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Coordenadoria Geral de Integração da	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Pessoa Portadora de Deficiência					
Subcoordenadoria de Mobilização Social	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Integração com os Conselhos Municipais	01	CC 6	400,00	400,00	800,00

TABELA 02

Gabinete do Vice-Prefeito

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00

TABELA 03

Controladoria Geral do Município

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Controladoria Geral	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Controladoria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Coordenadoria de Auditoria Interna;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Controle e Execução Orçamentária					
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00

TABELA 04

Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Coordenadora de Projetos;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadora de Governança;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00

TABELA 05

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
---------------	-------------------	----------------	---------------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00

TABELA 06

Secretaria Municipal de Defesa Social

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Comandante da Guarda Municipal	01	CC 2	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Subcomandante da Guarda Municipal	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenação Geral	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

TABELA 07

Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Subsecretaria de Comunicação Social;	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Assessoria de Imprensa;	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria Geral de Eventos	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria de Divulgação e Publicação de Atos Governamentais.	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00

TABELA 08

Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos

CARGOS	QUANTIDAD E	SIMBOL O	VENCIMENT O OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO O (R\$)	REMUNERAÇÃO O TOTAL (R\$)
---------------	------------------------	---------------------	--------------------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------------------

**Rio Grande do Norte****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Coordenadoria Geral de Recursos Humanos;	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria Geral de Material e Patrimônio;	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria Jurídica I;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Assessoria Especial;	80	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Assessoria;	90	CC 6	400,00	400,00	800,00
Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Administração Geral;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenador(a) de Pessoal e Pagamento;	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenador(a) de Arquivo;	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenador(a) de Manutenção Geral;	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenador(a) de Protocolo;	01	CC 6	400,00	400,00	800,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Subcoordenador a de Patrimônio Imobiliário;	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenador a de Patrimônio Mobiliário;	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenador a de Almoxarife;	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Assistência Técnico Operacional I;	60	CC 7	300,00	310,00	610,00
Assistência Técnico Operacional II;	90	CC 8	200,00	310,00	510,00
Diretoria de Autarquia, Fundação ou Congêneres I;	04	CC 1	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Diretoria de Autarquia, Fundação ou Congêneres II	10	CC 2	2.500,00	2.500,00	5.000,00

TABELA 09

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Assessoria de Planejamento;	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria Técnica;	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria de Projetos e Políticas Públicas;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Controle Orçamentário	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Mobilização e Articulação Social	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00

TABELO 10

Secretaria Municipal de Finanças

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Subsecretaria de Controle de Gastos e Eficiência	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Tesouraria Geral	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria Geral de Convênios	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadori a de Controle de Prestação de Contas	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Serviços de Contabilidade	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Compras e Contratos	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadori a de Orçamento.	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00

TABELA 11

Secretaria Municipal de Tributação

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Subsecretaria de Planejamento Fiscal	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Coordenadoria Geral de Controle da Dívida Ativa	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria Geral de Arrecadação, Controle e Fiscalização	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria de Fiscalização	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Receita Imobiliária	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Cadastro de Contribuintes	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00

TABELA 12

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta;	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Subsecretaria de Turismo	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Assessoria Técnica;	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Coordenadoria de Qualificação Profissional;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenador(a) de Comunicação Social	01	CC 6	400,00	400,00	800,00

TABELA 13

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOL	VENCIMENT O OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃ O (R\$)	REMUNERAÇÃ O TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Coordenadoria Geral de Gestão	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria Geral de Obras	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria Geral de Fiscalização de Obras	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria Geral de Planejamento e Projetos de	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Infraestrutura					
Coordenadoria de Convênios e Contratos	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenadoria de Projetos	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Comunicação Social	01	CC 6	400,00	400,00	800,00

TABELA 14

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Coordenadoria Geral	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria Jurídica I	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Apoio ao Ensino Superior	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Tecnologia da Informação da Educação					
Coordenadoria Esportiva Educacional	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Educação Física	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria do Ensino Infantil	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria do Ensino Fundamental	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Escrituração e Estatísticas Educacionais	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Formação Continuada	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Transporte e Merenda Escolar	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Cultura	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Controle Orçamentário e Financeiro	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Coordenadoria de Apoio ao Ensino a Pessoa com Deficiência;	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenadoria de comunicação social	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Transporte Escolar	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Diretoria de Escola I	15	-	500,00	700,00	1.200
Diretoria de Escola II	43	-	400,00	560,00	960,00
Vice Diretoria de Escola I	15	-	400,00	560,00	960,00
Vice Diretoria de Escola II	43	-	300,00	500,00	800,00

TABELA 15

Secretaria Municipal de Saúde

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Subsecretaria de Gestão	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria Jurídica I	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria Geral	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria de Atenção a Saúde	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00

**Rio Grande do Norte****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Coordenadoria de Vigilância em Saúde	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Controle de Endemias	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Planejamento, controle e avaliação	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Administração e finanças	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenadoria de Atenção Básica	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Atenção Especializada	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de controle de Vetores	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Gestão do Trabalho	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Educação na Saúde	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de	01	CC 6	400,00	400,00	800,00

**Rio Grande do Norte****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Programação e Orçamento					
Subcoordenadoria de Controle e Avaliação	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Regulação	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Administração	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Finanças	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Logística e Patrimônio	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de comunicação social	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Departamento de Saúde da Família	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Saúde Bucal	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Ciclos de vida e Programas especiais	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Promoção da Saúde	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Assistência Ambulatorial e hospitalar	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Apoio diagnóstico e terapia	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Endemias	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Meio ambiente	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Diretoria de Unidade	18	-	500,00	700,00	1.200,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

de Saúde e Congêneres I					
Diretoria de Unidade de Saúde e Congêneres II	18	-	400,00	560,00	960,00
Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres I	18	-	400,00	560,00	960,00
Gerência de Unidade de Saúde e Congêneres II	18	-	300,00	500,00	800,00

TABELA 16

Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Subsecretaria de Desenvolvimento Agrário	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria de Defesa e Inspeção Agropecuária	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Fomento a Economia Rural	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Infraestrutura Hídrica Rural					
Subcoordenadoria de Comunicação Social.	01	CC 6	400,00	400,00	800,00

TABELA 17

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Subsecretaria de Saneamento	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Subsecretaria de Habitação e Regularização Fundiária	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Assessoria Jurídica I	02	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Cadastro e Acompanhamento Social	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Contratos e Convênios de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Serviços de Saneamento	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenadoria de comunicação social.	01	CC 6	400,00	400,00	800,00

TABELA 18



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria de Juventude	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Eventos Esportivos	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Ações de Esporte e Lazer	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenadoria de Esportes para a Região Norte	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Esportes para a Região Sul	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Esportes para a Região Oeste	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Esportes para a Região Leste	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de comunicação social	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Departamento de integração com as organizações de juventude	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Diretoria de	10	CC 8	200,00	310,00	510,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

equipamento					
esportivo					

TABELA 19

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOL	VENCIMENT	REPRESENTAÇÃ	REMUNERAÇÃ
	E	O	O OU	O	O TOTAL (R\$)
			SUBSÍDIO	(R\$)	
			(R\$)		
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria Jurídica I	10	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Economia Solidária	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria do Trabalho e Emprego	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Proteção Social Básica	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Proteção Social Especial	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Segurança Alimentar	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Projetos	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Sociais					
Conveniados					
Coordenadoria de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria do Cadastro Único	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Políticas para Mulheres	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Defesa dos Direitos do Idoso	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de Patrimônio e Almoxarife	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Subcoordenadoria de comunicação social	01	CC 6	400,00	400,00	800,00
Departamento de Equipamentos Sociais da Região Norte	01	CC 7	300,00	310,00	610,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Departamento de Equipamentos Sociais da Região Sul	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Equipamentos Sociais da Região Oeste	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento de Equipamentos Sociais da Região Leste	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Departamento Especial de Articulação Comunitária	01	CC 7	300,00	310,00	610,00
Diretoria de equipamento social I	10	CC 6	400,00	400,00	800,00
Diretoria de equipamento social II	10	CC 7	300,00	310,00	610,00
Gerência de equipamento social I	20	CC 7	300,00	310,00	610,00
Gerência de equipamento social II	20	CC 8	200,00	310,00	510,00

TABELA 20

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Coordenadoria de Limpeza e Conservação	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Parques, Praças e Jardins	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Feiras e Mercados	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Manutenção dos Cemitérios	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Iluminação Pública	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Gerência de equipamentos comunitários e logradouros públicos	30	CC 8	200,00	310,00	510,00

TABELA 21

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO OU SUBSÍDIO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Secretaria	01	CC 1	6.000,00	-	6.000,00
Secretaria Adjunta	01	CC 2	5.000,00	-	5.000,00
Subsecretaria de Meio Ambiente	01	CC 3	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Subsecretaria de Urbanismo	01	CC 5	750,00	750,00	4.500,00
Assessoria Técnica	01	CC 4	1.250,00	1.250,00	2.500,00
Assessoria Jurídica I	03	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Ações de Meio Ambiente	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Educação Ambiental	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Expedição de Licenças e Fiscalização	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00
Coordenadoria de Planejamento	01	CC 5	750,00	750,00	1.500,00



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Urbanístico					
-------------	--	--	--	--	--

TABELA 22

Gratificações Complementares

(Vinculadas a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)

Nomenclatura	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR TOTAL (R\$)
Gratificação Complementar 1	45	GC 1	350,00
Gratificação Complementar 2	50	GC 2	320,00
Gratificação Complementar 3	55	GC 3	300,00